



RESOLUÇÃO N° 004, de 19 de abril de 2017.

Dispõe sobre a utilização do auditório da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL por não associados.

ASSOMASUL - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL, representada pelo seu Presidente **PEDRO ARLEI CARAVINA**, no uso de suas atribuições, em especial os artigos 3º, incisos VIII e X; 7º, inciso IV e; 13 §2º, alínea "b", de seu Estatuto Social, **RESOLVE**:

Art. 1º - Regularizar sobre a utilização do Auditório da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, localizado na sede administrativa da entidade, por terceiros não associados;

Art. 2º - O auditório poderá ser utilizado por terceiros não associados, devendo pagar a diária de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Art. 3º - O terceiro interessado poderá utilizar o auditório um período do dia, com duração de no máximo 4 (quatro) horas, devendo pagar meia diária, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 4º - Os associados têm preferência sobre os terceiros não associados, desde que agendado o seu compromisso com prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias;

Art. 5º - O valor arrecadado por meio da taxa administrativa/diária dos não associados será para a manutenção e limpeza do auditório e da associação;



Art. 6º - Não se aplicam as regras acima nos casos de interesse de órgãos do Estado e/ou da União.

Art. 7º - Este normativo entre em vigor nesta data e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes.

Campo Grande/MS, 19 de abril de 2017.


**Presidente da Assomasul
Pedro Arlei Caravina**